

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
REPASSE Nº 886395/2019/MS/CAIXA, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) PEQUENO  
COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, NA  
FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, neste ato representado pelo Ministro de Estado MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, portador do CPF nº 467.148.394-72, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de MANDATÁRIA da União, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.610.690/0001-62, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 886395/2019/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 886395/2019/MS/CAIXA, de 24/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Aperfeiçoamento do SUS do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28 de fevereiro de 2023, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

---

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: MARCELO ANTÔNIO CARTAXO  
QUEIROGA LOPES  
CPF: 467.148.394-72

---

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RENALDO AMAURI LOPES  
CPF: 611.562.489-49

---

Assinatura da Mandatária (para CR firmado  
com Entidade do Setor Privado)  
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

---

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)  
Nome: FABIO DANTAS CASSALI  
CPF: 691.705.170-53